



REGULAMENTO DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS DISCENTES

1 – DAS AGÊNCIAS FINANCIADORAS

São duas as instituições de fomento à pesquisa que destinam suas verbas para o financiamento de bolsas de estudos para os alunos do Programa de Pós-Graduação em GEOGRAFIA/PPGeo-UNIMONTES:

- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

2 – DA COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

A distribuição e o acompanhamento de desempenho dos(das) bolsistas são feitos pela Comissão de Bolsas eleita pelo Colegiado do Programa e pela representação discente, na forma da lei.

Suas atribuições são as seguintes:

- 2.1 – Orientar e regulamentar a atribuição de bolsas de estudo aos(as) alunos(as).
- 2.2 – Selecionar os(as) candidatos(as) à bolsa, comunicando à Secretaria do Programa.
- 2.4 – Acompanhar o desempenho acadêmico dos(das) bolsistas.
- 2.5 – Deliberar sobre as substituições de bolsistas.

3 – DA REGULAMENTAÇÃO

3.1 – Cada agência financiadora apresenta um conjunto de normas que regulamenta a atribuição e utilização de suas bolsas.

3.2 – O presente documento orienta a regulamentação da distribuição e o acompanhamento das bolsas de estudo dos(das) alunos(as) do PPGeo. Os critérios para atribuição e utilização de bolsas buscam criar as mesmas condições para a utilização das bolsas concedidas pelas agências financiadoras, salvo particularidades apresentadas por cada uma dessas agências.

4 – DA CONCESSÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 – As bolsas serão concedidas por, no máximo, 24 meses (Mestrado).

4.2 – Cabe à Comissão de Bolsas definir o número de bolsas a serem distribuídas a cada turma em curso.

4.3 – Para fins de cômputo do tempo de vigência, conta-se o total de tempo das bolsas atribuídas a um mesmo aluno, com um mesmo fim, pelas diferentes agências.

4.4 – As bolsas serão concedidas pelo prazo de meses do ano vigente, podendo ser renovadas, anualmente, até atingir o limite de tempo máximo de concessão.

4.5 – As bolsas serão concedidas na ordem estabelecida na lista de classificação, de acordo com o item 6 deste Regulamento.

4.6 – Será exigido do bolsista a dedicação exclusiva ao programa.

4.6 – O perfil do(da) bolsista deverá corresponder a todos os requisitos previstos nas normas que regulamentam a atribuição de bolsas da agência financiadora que concede a sua bolsa.



4.7 – Como pré-requisito à renovação da bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar declaração de seu(sua) orientador(a), atestando o cumprimento de seu cronograma e a defesa da dissertação no prazo regulamentar.

5 – RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 – A renovação das bolsas da Capes será efetuada mediante "Critérios para atribuição de bolsas" e avalizadas pelo(a) orientador(a);

5.2 – A substituição das bolsas da FAPEMIG é condicionada à aprovação desta agência de fomento.

5.3 – As bolsas poderão ser canceladas por recomendação da Comissão de Bolsas, pelo(a) Coordenador(a) do Programa ou pela agência financiadora, nos casos previstos pelas próprias agências (desempenho acadêmico inadequado, prazo de vigência do curso). A Comissão de Bolsas deverá ser notificada, imediatamente, pela Secretaria do Programa sobre casos de desempenho insuficiente do bolsista, sobre prazos de vigência das bolsas e sobre conclusões do curso. Nesses dois últimos casos, a Comissão deverá ser notificada, com, pelo menos, um mês de antecedência.

6 – CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Será considerada pela Comissão de Bolsas a ordem de classificação do(a) aluno(a) no resultado final do Processo Seletivo para o Mestrado.

7 – CRITÉRIOS ADOTADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

No início de cada ano letivo será implementada uma avaliação do desempenho acadêmico de todos os bolsistas.

A avaliação mencionada acima terá a finalidade de servir de instrumento para as renovações de bolsas.

7.1 – Desempenho acadêmico nas disciplinas do Programa (média mínima de 80 pontos).

7.2 – A produção acadêmica a partir do ingresso no Programa (livros publicados, capítulos de livros publicados, artigos publicados em periódicos científicos, trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos acadêmico-científicos).

7.3 – O item anterior será pontuado, segundo os valores indicados abaixo:

- Livro: 5 pontos como autor; 3 pontos como co-autor e/ou organizador;
- Capítulo de livro: 3 pontos;
- Artigo: 6 pontos (Quallis A1e A2); 5 pontos (Quallis B1 e B2); 4 pontos (Quallis B3 e B4) e 4 pontos (Quallis B5 e C);
- Artigo em periódico sem Quallis: 2 pontos;
- Trabalho completo e/ou resumo expandido publicado em anais de evento: 2 pontos;
- Resumo em anais de evento: 1 ponto.

7.4 – Para renovação da bolsa, o(a) bolsista deverá obter uma pontuação mínima de 6 (seis) pontos) na produção acadêmica e mínimo de nota 80 (oitenta) em cada uma das disciplinas cursadas.

7.5 – O(A) bolsista reprovado(a) em qualquer disciplina terá a bolsa automaticamente cancelada.



7.6 – A produção acadêmica deverá ser comprovada com cópia das publicações e dos certificados.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – O prazo máximo para a apresentação de recursos será de uma semana, a partir da data de divulgação dos resultados.

8.2 – Após o julgamento, os resultados serão comunicados na primeira reunião do Colegiado do Programa e, em seguida, aos alunos.

Todos os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PP GEO e referendados pelo Colegiado.

Montes Claros, 11 de Maio de 2015

Prof^a. Anete Marília Pereira
Coordenadora do PP GEO/Unimontes